



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.869

Autoriza o aforamento de terreno a

SERGIO NUNES DA SILVA

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

SERGIO NUNES DA SILVA

o terreno situado à RUA VEREADOR PERICLES UCHOA, LADO MONTE-BAIRRO DO CURAKI
com as seguintes dimensões e demais características: Medindo vinte (20) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, com uma área total de seiscentos (600) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Sul, com a Rua Vereador Pericles Uchoa; Pela lateral direita ao Oeste, com terreno de quem de direito; Pela lateral esquerda ao Leste, com a Travessa Curralinho e pelos fundos ao Sul, com terreno edificado por Pedro Lima dos Reis.

Art.º 2. — Fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabeleça.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º de Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 05 de NOVEMBRO de 19 92

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
1.º SECRETÁRIO

[Assinatura]
2.º SECRETÁRIO